



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 122 • São Paulo, sexta-feira, 24 de junho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.876, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981, que modifica o Brasão de Armas da Polícia Militar criado pelo Decreto nº 34.244, de 17 de dezembro de 1958

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica modificado o Brasão de Armas da Polícia Militar, criado pelo Decreto nº 34.244, de 17 de dezembro de 1958, de acordo com o modelo apresentado no Anexo que integra este decreto, com a seguinte descrição heráldica:

"O Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo será um Escudo Português, perfilado em ouro, tendo uma bordadura vermelha carregada de 19 (dezenove) estrelas de 5 (cinco) pontas em prata, representando marcos históricos da Instituição; no centro, em listras verticais e horizontais, as cores representativas da Bandeira Paulista, também perfiladas em

ouro; como timbre, um leão rampante em ouro, apoiado sobre um virol em vermelho e prata, empunhando um gládio, com punho em ouro e lâmina em prata; à direita do Brasão um ramo de carvalho e à esquerda um ramo de louro, cruzados em sua base; como tenentes, à direita a figura de um Bandeirante, em posição de sentido, com bacamarte e espada, e à esquerda um Soldado da Guarda Municipal Permanente empunhando um fuzil com baioneta; num listel em azul, a legenda em prata "Lealdade e Constância". (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981:

I - ao artigo 2º, o inciso XIX, com a seguinte redação: "XIX - 19ª Estrela - 2020/2021, atuação da Polícia Militar no combate à pandemia de COVID-19.;"

II - o Anexo, na conformidade do Anexo Único que integra este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de junho de 2022.

41°08'27" e 7,53m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7530325,977 e E(X)279799,199; 41°45'21" e 10,43m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7530333,76 e E(X)279806,147; 335°49'46" e 22,18m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7530353,994 e E(X)279797,066; 273°55'23" e 15,14m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7530355,03 e E(X)279781,959; desse ponto, segue com raio de 62,84m e distância de 31,82m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7530367,192 e E(X)279752,558; desse ponto, segue com azimute de 313°11'06" e distância de 6,47m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7530371,623 e E(X)279747,837; desse ponto, segue com raio de 29,39m e distância de 16,18m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7530380,454 e E(X)279734,285; desse ponto, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°07'51" e 27,83m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7530388,652 e E(X)279707,688; 345°00'21" e 1,06m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7530389,675 e E(X)279707,414; 89°09'07" e 181,37m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7530392,359 e E(X)279888,762; 227°24'36" e 58,22m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7530352,961 e E(X)279845,902; 229°09'46" e 62,50m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7530312,093 e E(X)279798,618; 228°24'20" e 61,98m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7530270,948 e E(X)279752,266; e 229°52'32" e 7,73m até o vértice P1, perfazendo uma área de 5.778,64m² (cinco mil setecentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD182332-182.182-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer a Benedito Cardoso, Angelina Bartarin Cardoso, Henrique Corte Batista, Renata Christina Fadel Batista, Simone Corte Batista de Souza Lima, Alexandre Esteves de Souza Lima, Gláucia Corte Batista Apolari, Rogério Luiz Apolari, Paulo Roberto Lagazzi, Marina Corte Lagazzi, Eva Gonçalves Pulz, Maria Helena Zanchetta Corte, Tania Cristina Corte Cardoso, Luiz Ottoni Braz Cardoso, Rosalba Valéria Corte da Silva, Antônio Paulo da Silva, Decio Corte, Renata Cristina Antonioli Corte, Izabel Corte Alves, Joadir Teixeira Alves, Laercio Adelino Corte, Marivânia Maria dos Santos Corte, Marcos Roberto Corte, Noeli Ferreira Corte e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N(Y)7530397,200 e E(X)280290,514, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177°30'05" e 1,10m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7530396,851 e E(X)280118,898; desse ponto, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 266°55'25" e 45,90m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7530363,388 e E(X)280073,069; 267°02'37" e 33,08m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7530361,682 e E(X)280040,034; 358°55'14" e 0,74m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7530362,425 e E(X)280040,02; 265°14'33" e 28,90m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7530360,028 e E(X)280011,219; 263°14'18" e 26,97m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7530356,853 e E(X)279984,44; 271°11'43" e 3,93m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7530356,935 e E(X)279980,51; 257°43'56" e 9,02m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7530355,018 e E(X)279971,694; 257°43'29" e 2,99m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7530354,382 e E(X)279968,771; 258°20'22" e 25,60m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7530349,207 e E(X)279943,695; 254°30'13" e 8,73m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7530346,875 e E(X)279935,284; 251°43'54" e 7,83m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7530344,42 e E(X)279927,847; 222°37'34" e 0,70m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7530343,905 e E(X)279927,373; 246°33'03" e 12,00m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7530339,128 e E(X)279916,36; 241°08'29" e 35,81m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7530321,842 e E(X)279884,993; 48°30'46" e 19,52m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7530334,77 e E(X)279899,612; 47°39'27" e 52,40m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7530370,067 e E(X)279938,345; 48°26'21" e 31,77m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7530391,142 e E(X)279962,115; 48°25'57" e 3,17m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7530393,242 e E(X)279964,483; 89°02'57" e 228,82m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7530397,039 e E(X)280193,271; e 89°54'18" e 97,24m até o vértice P1, perfazendo uma área de 7.841,16m² (sete mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de

direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de junho de 2022.

DECRETO Nº 66.878, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 81.685.000,00 (Oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 66.876, de 23 de junho de 2022

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981



Modelo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 17.069, de 21 de maio de 1981, alterado pelo Decreto nº 66.876, de 23 de junho de 2022, que trata do Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 66.877, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de retorno em desnível no km 183+700m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Conchal, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SPD182332-182.182-007-D03/001.R0 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2022/01047, necessárias à implantação de dispositivo de retorno em desnível no km 183+700m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Conchal, Comarca

de Mogi Mirim, as quais totalizam 13.619,80m² (treze mil seiscentos e dezenove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD182332-182.182-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer a Paulo Roberto Lagazzi, Marina Corte Lagazzi e/ou outros, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, no Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N(Y)7530265,967 e E(X)279746,356, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39°48'58" e 2,08m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7530267,566 e E(X)279747,689; 46°53'34" e 10,79m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7530274,94 e E(X)279755,567; 39°07'17" e 6,57m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7530280,039 e E(X)279759,714; 39°35'57" e 8,71m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7530286,748 e E(X)279765,264; 41°04'42" e 36,23m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7530314,057 e E(X)279789,069; 39°25'24" e 6,02m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7530318,711 e E(X)279792,895; 40°14'17" e 2,09m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7530320,304 e E(X)279794,243;

| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS |
|--|---------------|----|------------------|
| | FR | GD | |
| 9000 SECRETARIA DA SAÚDE | | | |
| 9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES | | | |
| 3 3 41 41 CONTRIBUIÇÕES | 01 | | 77.375.000 |
| 4 4 41 42 AUXÍLIOS | 01 | | 4.310.000 |
| TOTAL | | | 81.685.000 |
| TOTAL GERAL | | | 81.685.000 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 10.302.0930.6213 APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FILANTR. | | | 81.685.000 |
| | 01 | 3 | 77.375.000 |
| | 01 | 4 | 4.310.000 |
| TOTAL GERAL | | | 81.685.000 |

| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS |
|--|---------|----|------------------|
| | FR | GD | |
| 12000 SECRETARIA DA CULTURA | | | |
| 12001 SECRETARIA DA CULTURA | | | |
| 3 3 50 85 CONTRATO DE GESTÃO | 01 | | 7.999.987 |
| 3 3 90 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍST.CIENT. DESP. OUTRAS | 01 | | 5.000.000 |
| TOTAL | | | 12.999.987 |
| TOTAL GERAL | | | 12.999.987 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 13.392.1203.5692 CONSERVATÓRIO DE TATUÍ | | | 3.999.294 |
| | 01 | 3 | 3.999.294 |
| 13.392.1203.5976 SP ESCOLA DE TEATRO | | | 4.000.693 |
| | 01 | 3 | 4.000.693 |
| 13.392.1218.1986 PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - EDITAIS | | | 5.000.000 |
| | 01 | 3 | 5.000.000 |
| TOTAL GERAL | | | 12.999.987 |
| 25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | |
| 25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS | | | |
| | 01 | | 4.999.500 |
| 4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 01 | | 5.000.000 |
| TOTAL | | | 9.999.500 |
| TOTAL GERAL | | | 9.999.500 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 16.482.2507.5702 APOIO À REGULARIZ. FUNDIÁRIA | | | 4.999.500 |
| | 01 | 3 | 4.999.500 |
| 16.482.2510.2004 REASSENTAMENTO HABITACIONAL | | | 5.000.000 |
| | 01 | 4 | 5.000.000 |
| TOTAL GERAL | | | 9.999.500 |
| 37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS | | | |
| 37001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE | | | |
| 4 5 90 65 CONSTOUCO AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 01 | | 50.528.211 |
| TOTAL | | | 50.528.211 |
| TOTAL GERAL | | | 50.528.211 |